



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Site: camaraguialopesdalaguna.ms.gov.br

“PORTARIA 011/2020-PRES”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - Que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia de Infecção Humana pelo Corona vírus (COVID-19), diante de um cenário Internacional de expansão da doença por diversos continentes e o aumento da incidência da doença no Brasil e os recentes boletins epidemiológicos emitidos pelos órgãos de saúde.

CONSIDERANDO – O **Decreto Municipal Nº 032, de 18 de maio de 2020**, que “Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção do contágio pelo novo Coronavirus COVID-19), no âmbito do Município de Guia Lopes da Laguna – MS e dá outras providencias”.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por tempo indeterminado o cumprimento das funções laborais, presenciais dos servidores pertencentes ao grupo de risco, em obediência as orientações com a Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 2º - Os Servidores pertencentes ao grupo de risco, ficam dispensados do cumprimento de suas funções laborais presenciais. Portadores de doenças como diabetes, hipertensão, dentre outras patologias crônicas e os indivíduos acima de 60 anos.

Art. 3º- Os serviços serão mantidos em Home Office, bem como os atendimentos via telefone (ligações e WhatsApp) e e-mails.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal, Guia Lopes da Laguna- MS, 27 de maio de 2020.

GILBERTO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do Legislativo.

Secretaria-Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS

Portaria 0011/2020 - Pres.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - Que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia de Infecção Humana pelo Corona vírus (COVID-19), diante de um cenário Internacional de expansão da doença por diversos continentes e o aumento da incidência da doença no Brasil e os recentes boletins epidemiológicos emitidos pelos órgãos de saúde.

CONSIDERANDO – O **Decreto Municipal Nº 032, de 18 de maio de 2020**, que “Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção do contágio pelo novo Coronavírus COVID-19), no âmbito do Município de Guia Lopes da Laguna – MS e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por tempo indeterminado o cumprimento das funções laborais, presenciais dos servidores pertencentes ao grupo de risco, em obediência as orientações com a Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 2º - Os Servidores pertencentes ao grupo de risco, ficam dispensados do cumprimento de suas funções laborais presenciais. Portadores de doenças como diabetes, hipertensão, dentre outras patologias crônicas e os indivíduos acima de 60 anos.

Art. 3º- Os serviços serão mantidos em Home Office, bem como os atendimentos via telefone (ligações e WhatsApp) e e-mails.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal, Guia Lopes da Laguna- MS, 27 de maio de 2020.

GILBERTO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Legislativo.

Matéria enviada por Laura Agélica Moreira Magalhães